



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**

LEI Nº. 423/2014, de 22 de dezembro de 2014.

Cria o Programa de Atendimento e Acompanhamento Domiciliar ao Paciente Terminal de Câncer no âmbito de Abaetetuba, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA** aprova e Eu Francineti Maria Rodrigues Carvalho sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a criação do Programa de Atendimento e Acompanhamento ao Paciente Terminal de Câncer no âmbito do Município de Abaetetuba.

Art. 2º - O referido Programa consistirá no atendimento e acompanhamento ao paciente terminal de câncer em sua própria residência, serviço a ser realizado pelos profissionais do Programa Saúde da Família dentro da mesma carga horária de trabalho, executada pelo município.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, em 22 de dezembro de 2014.

Francineti Maria Rodrigues Carvalho

Prefeita Municipal de Abaetetuba.